



PORTARIA FMS N º 001, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRÓ TEMPORE, tendo em vista a autorização contida no Decreto Municipal nº 063, de 29 de novembro de 2018, bem como, o resultado parcialmente frustrado da Seleção Simplificada nº 001/2018, conforme resultado homologado em 30/10/2017, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 01/11/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Seleção Pública Simplificada visando à contratação temporária para os profissionais, previstos no Anexo deste Edital, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da CF/88, observados os termos da Lei Municipal nº 2.971, de 31 de maio de 2001.

Art. 2º Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será realizada para atender à situação de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde e terá o prazo de validade de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Instituir a **Comissão Coordenadora** do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME:	MATRÍCULA:	SECRETARIA	FUNÇÃO
Lucia Dalva Medeiros	2545	Procuradoria Geral do Município	Presidente
Amadeu José de Oliveira Aguiar Sarinho	4184	Controladoria Geral do Município	Membro
Jacqueline Augusta de Nascimento Oliveira	3724	Secretaria Municipal de Saúde	Membro

Art. 4º Instituir a **Comissão Executora** do certame, responsável pela criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME:	MATRÍCULA:	SECRETARIA	FUNÇÃO
Luiz Tito França Júnior	3175	Secretaria Municipal de Saúde	Presidente
André Ricardo Carvalho de Araújo	3624	Secretaria Municipal de Saúde	Membro
Solange Maria Barbosa da Costa	2560	Secretaria Municipal de Administração	Membro

Art. 5º Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria será por até 12 (doze) meses, renováveis por igual período, observados os prazos previstos no Art. 4º, da Lei Municipal nº 2.971, de 31 de maio de 2001 e as disposições desta portaria.

Art. 6º As contratações a que se refere esta Portaria estarão submetidas ao regime jurídico consagrado no Art. 9º, da Lei Municipal nº 2.971, de 31 de maio de 2001 e suas alterações posteriores.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá/PE, 30 de novembro de 2018.

FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA
Secretaria Municipal de Saúde Pró Tempore



ANEXO ÚNICO – EDITAL
(Portaria FMS nº 001, de 30 de novembro de 2018)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata esta **Portaria FMS** visa à contratação temporária de 100 (cem) profissionais, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste instrumento.

1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em uma única etapa, denominada **Avaliação Curricular**, de caráter classificatório e eliminatório.

1.3 Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: www.prefeituradegravata.pe.gov.br, devendo o resultado final ser homologado através de **Portaria FMS**, a ser publicada no **Diário Oficial do Estado**.

1.4 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO.

2.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1.1 ASSISTENTE OPERACIONAL EM MANUTENÇÃO/PEDREIRO

- a) Ensino fundamental incompleto.
- b) Certificado ou Declaração que comprove a qualificação de pedreiro, fornecido por pessoa física ou jurídica, com referências para contato.

2.1.2. CIRURGIÃO DENTISTA (ESF)

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso emitida por instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição.

2.1.3. CIRURGIÃO DENTISTA (ENDODONTISTA)

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso emitida por instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição.

2.1.4. CIRURGIÃO DENTISTA (PROTESISTA)

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso emitida por instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição.

2.1.5. ENCANADOR DE ÁGUA, ESGOTO E GÁS

- a) Ensino fundamental incompleto.
- b) Certificado ou Declaração que comprove a qualificação de encanador, fornecido por pessoa física ou jurídica, com referências para contato.

2.1.6. ENFERMEIRO DIARISTA

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso emitida por instituição reconhecida pelo MEC;



- b) Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição.

2.1.7. ENFERMEIRO SUPERVISOR

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso emitida por instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição.
- c) Experiência comprovada na função em unidade hospitalar, mínima de 02 anos.

2.1.8. FISIOTERAPEUTA

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso emitida por instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição.

2.1.9. FONOAUDIÓLOGO

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso emitida por instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição.

2.1.10. MAQUEIRO:

- a) Ensino fundamental incompleto.

2.1.11. MÉDICO ANESTESISTA

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso emitida por instituição reconhecida pelo MEC.
- b) Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição.

2.1.12. MÉDICO CARDIOLOGISTA

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso emitida por instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição.

2.1.13. MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso emitida por instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição.

2.1.14. MÉDICO(A) DA ESF

- c) Diploma ou Declaração de conclusão de curso emitida por instituição reconhecida pelo MEC;
- d) Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição.

2.1.15. MÉDICO EVOLUCIONISTA

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso emitida por instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição.

2.1.16. MÉDICO EVOLUCIONISTA PEDIÁTRICO

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso emitida por instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição.

2.1.17. MÉDICO INTERVENCIONISTA (SAMU) – 24hs

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso emitida por instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição.



2.1.18. MÉDICO PSIQUIATRA

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso emitida por instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição.

2.1.19. MÉDICO NEUROLOGISTA

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso emitida por instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição.

2.1.20. MÉDICO SUPERVISOR

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso emitida por instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição.
- c) Experiência comprovada em Gestão Médica Hospitalar, mínima de 02 anos.

2.1.21. MÉDICO TRAUMA-ORTOPEDISTA

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso emitida por instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição.

2.1.22. MOTORISTA CARTEIRA "D" OU "E"

- a) Ensino médio completo.
- b) Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "D" ou "E" com habilitação profissional como motorista de: veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor.
- c) Certificado do curso de APH (ATENDIMENTO PRÉ- HOSPITALAR), com no mínimo 80h, emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino, legalmente reconhecida, realizado há, no máximo, 2 anos.
- d) Curso de Condutor de Veículos de Emergência - carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, em conformidade com o Art. 145- CTB. (Resolução do CONTRAN N° 285/2008).

2.1.23. NUTRICIONISTA

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso emitida por instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição.

2.1.24. TÉCNICO DE ENFERMAGEM CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA

- a) Certificado de conclusão do curso de Técnico de Enfermagem, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição.
- c) Certificado do curso de APH (ATENDIMENTO PRÉ- HOSPITALAR), com no mínimo 80h, emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino, legalmente reconhecida, realizado há, no máximo 02 anos;
- d) Carteira Nacional de Habilitação - Categoria A;
- e) Condutor habilitado de acordo com as normas do CONTRAN;
- f) Curso de Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência conforme Artigo 145 - CTB, Resolução do CONTRAN nº 168/2004);
- g) Comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos em atendimento pré-hospitalar;
- h) Experiência em pilotagem de no mínimo 02 anos.



- i) Curso de Motociclista de Atendimento em Urgência;
- ii) Curso Suporte Básico de Vida (BLS), com no mínimo 8 (oito) horas, contendo conteúdo programático seguindo as Diretrizes 2015 da AHA.

2.1.25. TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA

- a) Diploma ou declaração de conclusão do curso Técnico em Enfermagem em Instituição reconhecida pelo MEC.
- b) Carteira do respectivo Conselho Regional e/ou declaração de inscrição.

2.2. ATRIBUIÇÕES

2.2.1 ASSISTENTE OPERACIONAL EM MANUTENÇÃO/PEDREIRO

Realizar atividades específicas seguindo as áreas de pedreiro, armador, carpinteiro, marceneiro, serralheiro e pintor; Auxiliar na entrega, transporte, carga, descarga e armazenagem de materiais e equipamentos diversos; Efetuar conservação de edificações e equipamentos em geral, executando serviços sob orientação/supervisão; Zelar pela manutenção, limpeza e conservação do seu local de trabalho, bem como pela guarda e controle de todo o material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade; Informar ao responsável imediato falhas/irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

2.2.2. CIRURGIÃO DENTISTA (ESF)

Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições de vida. Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde bucal, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal. Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe. Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Coordenar e participar de ações coletivas. Realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB). Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS's em conjunto com os outros membros da equipe. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Supervisionar estagiários e residentes. Realizar visita domiciliar. Instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade. Realizar registros nos prontuários. Realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências. Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.

2.2.3. CIRURGIÃO DENTISTA (ENDODONTISTA)

Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem. Exercer as atribuições dispostas na legislação específica da profissão de cirurgião-dentista na especialidade para à qual concorre. Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde bucal, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou



grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social. Supervisionar estagiários e residentes. Gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/ operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho interdisciplinar e transdisciplinar. Realizar atividades de supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, relacionadas com assistência odontológica. Diagnosticar e avaliar pacientes, planejar e executar tratamento especializado. Prescrever e aplicar medicamentos na clínica e na urgência odontológica. Realizar perícias odontológicas. Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Participar da elaboração de procedimentos operacionais padrão. Realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB). Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.

2.2.4. CIRURGIÃO DENTISTA (PROTESISTA)

Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições de vida. Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde bucal, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal. Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe. Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Coordenar e participar de ações coletivas. Realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB). Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS's em conjunto com os outros membros da equipe. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Supervisionar estagiários e residentes. Realizar visita domiciliar. Instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade. Realizar registros nos prontuários. Realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências. Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.

2.2.5. ENCANADOR DE ÁGUA, ESGOTO E GÁS

Executar instalação, conserto e manutenção de redes de distribuição de água, registros, hidrantes, ventosas, válvulas e conexões em geral, bem como consertos de redes de esgoto e gás; Assegurar a execução das tarefas dentro dos prazos e normas e padrões operacionais estabelecidas; Remover pavimentos, lajotas, paralelepípedos e asfalto, possibilitando instalações e consertos de Redes de Água, Esgoto e Gás; Requisitar materiais, ferramentas, equipamentos e demais elementos de trabalho para assegurar os recursos necessários à execução das tarefas; Realizar ramais de ligações, cortes, religações e mudanças de ligações de água, esgoto e gás, bem como controle de fraudes e irregularidades no uso adequado dos sistemas; Demais atividades relacionadas.

2.2.6. ENFERMEIRO DIARISTA

Executar atividades e Ações de Enfermagem no âmbito da assistência Emergencial ou ambulatorial. Aplicar a Sistematização da Assistência de Enfermagem aos pacientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento. Colaborar na elaboração e confecção de protocolos assistenciais. Proceder o acolhimento com Classificação de Risco. Prestar assistência direta ao paciente. Prestar assistência direta aos pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem.



Participar, conforme a política interna do Fundo Municipal de Saúde, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa, extensão e ministrar capacitações. Participar de reuniões quando solicitado e promover reuniões com a equipe de trabalho. Participar da passagem de plantão. Cumprir determinação de remanejamento (se necessário) para outro setor ou da rede (respeitando as atribuições específicas e legais da função). Executar outras atividades afins. Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.

2.2.7. ENFERMEIRO SUPERVISOR

Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência emergencial e Administrativa. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados. Implementar a utilização dos protocolos de atendimento. Colaborar na elaboração e confecção de protocolos assistenciais. Prestar assistência direta ao paciente e realizar procedimentos de maior complexidade. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem. Participar, conforme a política interna do Fundo Municipal de Saúde, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa, extensão e ministrar capacitações. Participar de reuniões quando solicitado e promover reuniões com a equipe de trabalho. Elaborar escala de serviço diária da equipe de enfermagem. Coordenar, supervisionar e participar da passagem de plantão. Cumprir determinação de remanejamento (se necessário) para outro setor ou da rede (respeitando as atribuições específicas e legais da função). Executar outras atividades afins. Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.

2.2.8. FISIOTERAPEUTA

Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar. Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo. Realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes. Supervisionar estagiários e residentes. Dar suporte técnico aos programas de saúde. Instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade. Realizar registros nos prontuários. Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde. Realizar avaliações e reavaliações em pacientes. Colher dados, solicitar, executar e interpretar exames propedêuticos e complementar. Elaborar diagnósticos. Estabelecer prognósticos. Reavaliar condutas e decidir pela alta fisioterapeuta. Postura, desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil. Visando o acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento. Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos. Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros. Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamento s. Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS. Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo. Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC). Orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes. Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário. Acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde. E realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência. Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.

2.2.9. FONOAUDIÓLOGO

Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e



conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem. Realizar triagem e admissão nos serviços de saúde. Emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação. Coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes. Realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes. Supervisionar estagiários e residentes. Dar suporte técnico aos programas de saúde. Realizar visita domiciliar. Instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção. Gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho interdisciplinar e transdisciplinar e de ação comunitária. Realizar registros nos prontuários. Realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias. Coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde ligadas a problemáticas específicas, físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais. Desenvolver ações educativas no tempo específico. Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho referentes a Terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização. Participar de reuniões técnicas. Atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade. Supervisionar estagiários e residentes. Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.

2.2.10. MAQUEIRO

Transporte de pacientes em dependências internas e externas das unidades de saúde, bem como auxiliá-los na sua colocação e retirada de veículos que os transportem. Executar a transferência dos pacientes de forma segura. Registrar intercorrências durante o transporte. Cumprir as normas e regulamentos da Instituição, bem como as rotinas operacionais da sua Unidade. Executar as transferências, altas, óbitos dos pacientes. Conhecer e nortear suas ações fundamentado no Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) em sua prática diária. Realizar registro do procedimento realizado. Participar do processo acolhimento com classificação de risco, transferindo os pacientes para os setores solicitados. Conhecer e manusear material imprescindível ao transporte de pacientes. Notificar toda e qualquer ocorrência administrativa e/ou eventos adversos durante o transporte do paciente. Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.

2.2.11. MÉDICO ANESTESISTA

Realizar consulta e atendimentos médicos no ambiente hospitalar. Tratar pacientes. Implementar ações para promoção da saúde. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados às patologias específicas. Respeitar a ética médica. Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições da função. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização e/ou definidas em regulamento. Efetuar exames médicos, analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prestar atendimento em urgências clínicas, assim como assistência e monitorização do paciente no momento cirúrgico. Encaminhar paciente para atendimento especializado quando for o caso. Proceder a perícias médico- administrativas, examinando os pacientes, a fim de fornecer atestado e laudos previstos em normas e regulamentos, compondo a junta médica do Município. Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade. Realizar outras atividades inerentes à função.

2.2.12. MÉDICO CARDIOLOGISTA

Realizar consultas e atendimentos médicos. Tratar pacientes. Implementar ações para promoção da saúde. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias



médicas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados às patologias específicas. Respeitar a ética médica. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições da função. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização e/ou definidas em regulamento. Realizar atendimento médico aos portadores de doenças cardiovasculares. Interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham correlação com a cardiologia. Realizar estudos e investigações no campo cardiológico. Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas. Prescrever tratamento médico. Participar de juntas médicas. Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários.

2.2.13. MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLATONISTA

Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados. Aplicar a Sistematização da Assistência de Enfermagem aos pacientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento. Colaborar na elaboração e confecção de protocolos assistenciais. Proceder o acolhimento com Classificação de Risco. Prestar assistência direta ao paciente. Prestar assistência direta aos pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa, extensão e ministrar capacitações. Participar de reuniões quando solicitado e promover reuniões com a equipe de trabalho. Elaborar escala de serviço diária da equipe de enfermagem. Coordenar, supervisionar e participar da passagem de plantão. Cumprir determinação de remanejamento (se necessário) para outro setor ou da rede (respeitando as atribuições específicas e legais da função). Executar outras atividades afins. Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.

2.2.14. MÉDICO DA ESF

Realizar consultas e atendimentos médicos. Tratar pacientes. Implementar ações para promoção da saúde. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados às patologias específicas. Respeitar a ética médica. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições da função. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização e/ou definidas em regulamento. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade. Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio (visita domiciliar) e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.). Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles. Participar do acolhimento dos usuários. Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Realizar registros nos prontuários. Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias em situação de risco, conforme



planejamento da Equipe de Saúde. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS's em conjunto com os outros membros da equipe. Atuar conforme determinação previstas na Política Nacional de Atenção Básica e demais legislações relacionadas. Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.

2.2.15. MÉDICO EVOLUCIONISTA

Realizar consultas e atendimentos médicos. Tratar pacientes. Implementar ações para promoção da saúde. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados às patologias específicas. Respeitar a ética médica. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições da função. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização e/ou definidas em regulamento. Evoluir os pacientes examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos. Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença. Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente. Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão. Informar equipe sobre situação e necessidades dos pacientes. Realizar registros em prontuário sobre a situação dos seus pacientes. Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais. Desenvolver ações de saúde e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

2.2.16. MÉDICO EVOLUCIONISTA PEDIÁTRICO

Realizar consultas e atendimentos médicos em pediatria. Tratar pacientes. Implementar ações para promoção da saúde. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados às patologias específicas. Respeitar a ética médica. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições da função. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização e/ou definidas em regulamento. Evoluir os pacientes examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos. Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença. Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente. Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão. Informar equipe sobre situação e necessidades dos pacientes. Realizar registros em prontuário sobre a situação dos seus pacientes. Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais. Desenvolver ações de saúde e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

2.2.17. MÉDICO INTERVENCIONISTA (SAMU) – 24HS

Exercer a regulação médica pré-hospitalar e inter hospitalar, Conhecer a rede de serviços da região, Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional, Recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica, Manter



contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema, Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar nas unidades fixas ou móveis da área de abrangência do serviço, exercer o controle operacional da equipe assistencial, Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, Avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço, Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço, Preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar, Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao Código de Ética Médica, articular obrigatoriamente dos cursos de treinamento e aperfeiçoamento (re-certificação periódica).

2.2.18. MÉDICO PSIQUIATRA

Realizar consultas e atendimentos médicos. Tratar pacientes. Implementar ações para promoção da saúde. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados às patologias específicas. Respeitar a ética médica. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições da função. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização e/ou definidas em regulamento. Realizar avaliação clínica e psiquiátrica. Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência à saúde mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades. Emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes. Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários. Garantir à integralidade da atenção à saúde do usuário. Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Proceder a perícias médico- administrativas, examinando os pacientes, a fim de fornecer atestado e laudos previstos em normas e regulamentos.

2.2.19. MÉDICO NEUROLOGISTA

Realizar consultas e atendimentos médicos. Tratar pacientes. Implementar ações para promoção da saúde. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados às patologias específicas. Respeitar a ética médica. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições da função. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização e/ou definidas em regulamento. Efetuar exames médicos, analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prestar atendimento em urgências clínicas. Encaminhar paciente para atendimento especializado quando for o caso. Proceder a perícias médico- administrativas, examinando os pacientes, a fim de fornecer atestado e laudos previstos em normas e regulamentos, compondo a junta médica do Município. Realizar outras atividades inerentes à função.



22.2.20. MÉDICO SUPERVISOR

Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações médicas no âmbito da assistência emergencial e Administrativa. Planejar ações médicas, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados. Implementar a utilização dos protocolos de atendimento. Colaborar na elaboração e confecção de protocolos assistenciais. Prestar assistência direta ao paciente e realizar procedimentos de maior complexidade. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe médica. Participar, conforme a política interna do Fundo Municipal de Saúde, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa, extensão e ministrar capacitações. Participar de reuniões quando solicitado e promover reuniões com a equipe de trabalho. Elaborar escala de serviço diária da equipe médica. Coordenar, supervisionar e participar da passagem de plantão. Cumprir determinação de remanejamento (se necessário) para outro setor ou da rede (respeitando as atribuições específicas e legais da função). Executar outras atividades afins. Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.

2.2.21. MÉDICO TRAUMA-ORTOPEDISTA

Acolher o paciente, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados, Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde, Atuar como médico traumatologista nas equipes de saúde do Município, Realizar procedimentos cirúrgicos simples. Preencher prontuários dos pacientes, Atendidos, Atender os casos de urgência /emergência, primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários, Interpretar exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, etc...), Fazer encaminhamentos às especialidades médicas sempre que necessário, em formulário próprio de referência - contra-referência, Fazer encaminhamentos a outros profissionais não médicos da área da saúde, em formulário próprio de referência - contra-referência, Realizar visitas domiciliares aos seus pacientes sempre que necessário para o desenvolvimento adequado do projeto terapêutico estabelecido, Orientar residentes em treinamento nas unidades, ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica, quando necessário, Realizar atos de vigilância à saúde, Participar de reuniões gerais de equipe, da equipe de referência, do Núcleo de Saúde Coletiva, Participar da discussão e elaboração das agendas de atendimento, Realizar consultas conjuntas e discussão de casos com a equipe de enfermagem, Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, Prestar atendimento de urgência e Clínica Geral, Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função e Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior;

2.2.22. MOTORISTA CARTEIRA "D" OU "E"

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros-pacientes, cargas e veículos de urgência. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes que lhe forem confiadas. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo. Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção. Providenciar a lubrificação quando indicada. Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus. Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas. Operar rádio transceptor. Proceder ao mapeamento de viagens. Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento. Tratar os passageiros com respeito. Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo. Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.



2.2.23. NUTRICIONISTA

Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social. Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo. Emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação. Coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes. Realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes. Supervisionar estagiários e residentes. Dar suporte técnico aos programas de saúde. Instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção. Realizar registros nos prontuários. Realizar investigação de denúncias e de óbitos. Planejar, organizar, dirigir, supervisionar, avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Avaliar estudos dietéticos. Dar assistência e educação nutricional à coletividade e indivíduos, saudáveis ou enfermos. Prescrição de suplemento nutricional, necessários a complementação da dieta. Participar de reuniões técnicas. Atuar em equipe multidisciplinar. Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente. Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários. Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobre peso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição. E elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento. Dentre outras atribuições inerentes à função previstas na Estratégia de Saúde da Família. Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.

2.2.24. TÉCNICO DE ENFERMAGEM CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA

Assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem. Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro. Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências /emergências. Realizar manobra de extração manual de vítimas e condução de motocicletas para atendimento imediato às vítimas. Reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação. Executar tratamentos especificamente prescritos. Ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por telemedicina. Fazer curativos. Prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança. Zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos. Administrar medicamentos, sob supervisão do enfermeiro. Participar de reuniões técnicas. Atuar em equipe multidisciplinar, supervisionar estagiários. Notificar doenças e agravos de notificação compulsória. Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.

2.2.25. TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM DIARISTA

Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, individuais e coletivas. Realizar acolhimento dos usuários, executar, sob supervisão, o atendimento a pacientes da rede emergencial ou ambulatorial. Executar serviços técnicos de enfermagem. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas. Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança. Zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos. Administrar medicamentos, sob supervisão do enfermeiro. Acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais. Realizar ações que envolvam familiares, realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias, conforme planejamento da equipe de saúde. Participar de reuniões técnicas. Atuar em equipe multidisciplinar, supervisionar estagiários. Notificar doenças e agravos de notificação compulsória. Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS (quando aplicado) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.). Realizar atividades programadas e de atenção à demanda



espontânea. Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS (quando aplicado). Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente. Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.

2.3. REMUNERAÇÃO:

- 2.3.1. ASSISTENTE OPERACIONAL EM MANUTENÇÃO/PEDREIRO:** R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
- 2.3.2. CIRURGIÃO DENTISTA (ESF):** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
- 2.3.3. CIRURGIÃO DENTISTA (ENDODONTISTA):** R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)
- 2.3.4. CIRURGIÃO DENTISTA (PROTESISTA):** R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)
- 2.3.5. ENCANADOR DE ÁGUA, ESGOTO E GÁS:** R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
- 2.3.6. ENFERMEIRO DIARISTA:** R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)
- 2.3.7. ENFERMEIRO SUPERVISOR** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- 2.3.8. FISIOTERAPEUTA:** R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)
- 2.3.9. FONOAUDIÓLOGO(A):** R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)
- 2.3.10. MAQUEIRO(A):** R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
- 2.3.11. MÉDICO ANESTESISTA:** R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
- 2.3.12. MÉDICO CARDIOLOGISTA:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
- 2.3.13. MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA:** R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
- 2.3.14. MÉDICO(A) DA ESF:** R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
- 2.3.15. MÉDICO EVOLUCIONISTA:** R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)
- 2.3.16. MÉDICO EVOLUCIONISTA PEDIÁTRICO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- 2.3.17. MÉDICO INTERVENCIONISTA (SAMU) – 24hs:** R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
- 2.3.18. MÉDICO PSIQUIATRA:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
- 2.3.19. MÉDICO NEUROLOGISTA:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
- 2.3.20. MÉDICO SUPERVISOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- 2.3.21. MÉDICO TRAUMA-ORTOPEDISTA:** R\$ 3.800,00 (três mil e quatrocentos reais)
- 2.3.22. MOTORISTA CARTEIRA "D" OU "E":** R\$ 1.000,00 (mil reais)
- 2.3.23. NUTRICIONISTA:** R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)
- 2.3.24. TÉCNICO DE ENFERMAGEM CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA:** R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
- 2.3.25. TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA:** R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

2.4. LOCAIS DE TRABALHO:

2.4.1. O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço na Secretaria Municipal de Saúde e/ou em todos os seus prédios ou áreas que perfazem sua estrutura. Mas seu local de trabalho poderá ser alterado, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal, desde que respeitando a função para a qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.

2.5. JORNADA DE TRABALHO:

2.5.1 Segue abaixo, quadro detalhado de vagas com a respectiva descrição da carga horária/jornada de trabalho:

<u>Nº</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>REMUNERAÇÃO</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>VAGAS PSD</u>	<u>VAGAS PCD</u>	<u>TOTAL DE VAGAS</u>
01	ASSISTENTE OPERACIONAL EM MANUTENÇÃO/PEDREIRO	R\$ 954,00	40 HORAS SEMANAS	02	-	02



02	CIRURGIÃO DENTISTA (ESF)	R\$ 2.400,00	40 HORAS SEMANAS	04	01	05
03	CIRURGIÃO DENTISTA (ENDODONTISTA)	R\$ 1.300,00	20 HORAS SEMANAS	01	-	01
04	CIRURGIÃO DENTISTA(PROTESISTA)	R\$ 1.300,00	20 HORAS SEMANAS	01	-	01
05	ENCANADOR DE ÁGUA, ESGOTO E GÁS	R\$ 954,00	40 HORAS SEMANAS	01	-	01
06	ENFERMEIRO DIARISTA	R\$ 1.300,00	40 HORAS SEMANAS	02	-	02
07	ENFERMEIRO SUPERVISOR	R\$ 2.000,00	ESCALA DE PLANTÃO 12x60h	06	01	07
08	FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.300,00	30 HORAS SEMANAS	02	-	02
09	FONOAUDIOLOGO	R\$ 1.300,00	30 HORAS SEMANAS	05	01	06
10	MAQUEIRO	R\$ 954,00	40 HORAS SEMANAS	04	-	04
11	MÉDICO ANESTESISTA	R\$ 7.600	02 PLANTÕES DE 12HS SEMANAS	02	-	02
12	MÉDICO CARDIOLOGISTA	R\$ 2.400,00	20 HORAS SEMANAS	01	-	01
13	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	R\$ 7.600,00	24 HORAS SEMANAS	25	01	26
14	MÉDICO (ESF)	R\$ 5.800,00	40 HORAS SEMANAS	08	01	09
15	MÉDICO EVOLUCIONISTA	R\$ 4.750,00	20 HORAS SEMANAS	01	-	01
16	MÉDICO EVOLUCIONISTA PEDIÁTRICO	R\$ 3.000,00	20 HORAS SEMANAS	01	-	01
17	MÉDICO INTERVENCIONISTA (SAMU) - 24HS	R\$ 7.600,00	24 HORAS SEMANAS	02	-	02
18	MÉDICO PSQUIATRA	R\$ 2.400,00	20 HORAS SEMANAS	02	-	02
19	MÉDICO NEUROLOGISTA	R\$ 2.400,00	20 HORAS SEMANAS	01	-	01
20	MÉDICO SUPERVISOR	R\$ 8.000,00	40 HORAS SEMANAS	01	-	01
21	MÉDICO TRAUMO-ORTOPEDISTA	R\$ 3.800,00	20 HORAS SEMANAS	02	-	02
22	MOTORISTA CARTEIRA "D" OU "E"	R\$ 1.000,00	40 HORAS SEMANAS	10	01	11
23	NUTRICIONISTA	R\$ 1.300,00	30 HORAS SEMANAS	02	-	02
24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA	R\$ 954,00	40 HORAS SEMANAS	04	-	04
25	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM DIARISTA	R\$ 954,00	40 HORAS SEMANAS	04	-	04

3. DAS VAGAS

3.1. Para esse processo seletivo as vagas estão distribuídas conforme disposto no subitem 2.5.1 deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2. A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes das necessidades de caráter excepcional.

3.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados



não inicialmente classificados, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas, por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

4.2. Para efeito de concorrência às vagas reservadas serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as vagas de classificação geral.

4.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta de Perícias Médicas do Poder Executivo Municipal, ou entidade por ele credenciada.

4.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, conforme Anexo VIII (Declaração de Deficiência) deste Edital, como prevê o art. 39, inc. IV do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; e,

b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao Cargo/função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante no item 2.2 deste Edital.

4.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do Cargo/função será desclassificado e excluído do certame.



4.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Executora do certame.

4.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.

4.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de recolocação em outra função ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

4.14. A perícia médica será realizada pela Junta de Perícias Médicas da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas via **SEDEX** ou serviço correlato, com aviso de recebimento (AR), encaminhadas ao **Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, situado na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP: 55.642-550**, e/ou presencial no endereço e horários constantes no **Anexo VII**, no período estabelecido no **Anexo V, no horário das 07h00 as 13hs00**.

5.2. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, remuneração e locais de trabalho da função.

5.3. Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o “**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**” constante do **ANEXO II** deste Edital, juntamente com o “**CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**”, cuja capa deve seguir o modelo constante do **ANEXO III**, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no item 5.4. adiante, disponíveis no site www.prefeituradegravata.pe.gov.br.

5.3.1. Na “**CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**”, deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

5.4. Juntamente com o “**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**” e o “**CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**”, o interessado deverá enviar cópias dos seguintes documentos:

5.4.1. RG - Registro Geral de Identificação;

5.4.2. CPF – Cadastro de Pessoa Física;

5.4.3. Comprovação de cumprimento dos requisitos exigidos no subitem 2.1 deste Edital, conforme a função que o candidato deseja concorrer;

5.4.4. Comprovação de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome, com período de emissão inferior a 90 (noventa) dias contados a data de encerramento da inscrição;

5.4.5. Cópias de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme Anexo IV do Edital.



5.5. É permitida a inscrição por procuração, mediante instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante e cópia da identidade do procurador.

5.6. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

5.7. Será considerada válida a documentação postada até o último dia da inscrição, descrito no Anexo V.

5.8. O candidato que optar em se inscrever presencialmente deverá realizar a inscrição na sede do **Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, situado na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP: 55.642-550.**

5.9. Não será admitida a juntada de qualquer documento após a postagem através de SEDEX ou após a entrega no caso de inscrição presencial. Também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

5.10. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5.11. A veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Executora o direito de excluir da seleção o candidato que não apresentar Formulário de Inscrição ou não preenchê-lo de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.12. O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço na Secretaria e/ou em todos os seus prédios ou áreas que perfazem sua estrutura. Mas seu local de trabalho poderá ser alterado, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal, desde que respeitando a função para a qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.

5.13. Quando da realização de inscrição presencial os documentos comprobatórios descritos no item 5.4, deverão ser entregues em envelope lacrado, devidamente identificado conforme item 5.13.1, no local da inscrição.

5.13.1. O envelope deverá ser do tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm onde deverão ser colocados os documentos indicados no item 5.4. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma:

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PROFISSIONAIS DE SAÚDE - 2018

**NOME:
FUNÇÃO:**

5.14. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não enviarem os documentos descritos no item 5.4 e que realizarem duas inscrições.

5.15. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

5.16. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.



5.17. Todo edital e seus anexos estão disponíveis no site www.prefeituradegravata.pe.gov.br.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, nas datas, horários e locais informados no Anexo V.

6.2. AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.2.1. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

6.2.2. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no item 2.1 do edital.

6.2.3. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos.

6.2.4. Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo IV deste edital.

6.2.5. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

6.2.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.2.7. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, ou;

b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas, ou;

c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.2.8. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos

19



Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.2.9. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

6.2.10. A pontuação se dará a cada 06 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, será utilizada apenas como critério de desempate.

6.2.11. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

6.2.12. As experiências profissionais apresentadas serão pontuadas, a partir da data da colação de grau da graduação (aplicável apenas para os cargos de nível superior), em conformidade com o Anexo IV.

6.2.13. Serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional estágios durante a Residência em Saúde.

6.2.14. Estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, monitorias, trabalhos voluntários, simpósio, congresso e eventos similares, não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.2.15. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Estarão classificados os candidatos aprovados na avaliação curricular, desde que preencham os requisitos para inscrição e os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de experiência profissional;
- b) Maior idade.
- c) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

7.3. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 7.2.

8. DOS RECURSOS

8.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar da Avaliação Curricular deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Executora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo V e nos locais e horários do Anexo VII ou enviados via SEDEX ou serviço correlato, com aviso de recebimento (AR), encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, situado na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP: 55.642-550.

8.2. O recurso apresentado será, inicialmente, analisado pela Comissão Executora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas nos itens 8.3 a 8.9, o analisará e, no mérito,



concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento, à Comissão Coordenadora, que decidirá.

8.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital ou apresentados em locais diversos dos locais estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo VI.

8.5. Os recursos deverão ser entregues no endereço e horários constantes no Anexo VII, ou enviados via SEDEX, com aviso de recebimento (AR), encaminhado ao **Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, situado na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP: 55.642-550.**

8.6. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.7. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por recursos postados via SEDEX ou serviço correlato, fora do prazo constante do Anexo V.

8.8. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.9. O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

8.9.1 Preencher o recurso com letra legível.

8.9.2. Apresentar argumentações claras e concisas.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;

e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;

f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

g) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

h) Não estar impedindo de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Gravatá/PE, por alcance de interstícios de que trata, o § único, do art. 4º da Lei Municipal nº 2.971, de 31 de maio de 2001.



9.2. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observados os prazos da Lei Municipal nº 2.971/2001, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. A convocação para a contratação se dará por meio de ato oficial publicado no site da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, www.prefeituradegravata.pe.gov.br e nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Gravatá e também em suas respectivas secretarias.

9.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

9.5. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

9.6. No ato da contratação os candidatos deverão trazer **obrigatoriamente** originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

- a) RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Carteira de PIS ou PASEP;
- d) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Diploma ou Declaração de conclusão do curso conforme requisito exigido para função concorrida, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- g) Cópia da Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) Cartão ou Contrato de abertura de conta corrente do Banco Bradesco;
- j) Certidão de antecedentes criminais Estadual e Federal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

10.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

10.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

22



10.4. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de **Portaria FMS nº 001/2018**, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas os candidatos classificados pessoas com deficiência.

10.5. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico www.prefeituradegravata.pe.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade de o candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

10.6. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde decidir sobre a sua contratação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

10.7. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

10.8. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.

10.9. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o candidato deverá entrar em exercício no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

10.10. O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através de **Portaria específica**.

10.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no site da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE (www.prefeituradegravata.pe.gov.br).

10.12. O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção na ficha de inscrição.

10.13. Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato, deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.14. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde, do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.15. É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a Secretaria Municipal de Saúde atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

10.16. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

23



10.17. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 2.971, de 31 de maio de 2001.

10.18. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

10.19. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

10.20. Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste edital, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva ao direito de contratar os candidatos classificados nesta seleção, para futura lotação nas unidades hospitalares, respeitando a ordem de classificação.

10.21. Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados os interstícios constantes no § único, do art. 4º da Lei Municipal nº 2.971, de 31 de maio de 2001.

10.22. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída pela **Portaria FMS nº 001/2018**.

10.23. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

Gravatá/PE, 30 de novembro de 2018.

FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA
Secretaria Municipal de Saúde *Pró Tempore*



ANEXO I – QUADRO DE VAGAS:

<u>Nº</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>REMUNERAÇÃO</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>VAGAS PSD</u>	<u>VAGAS PCD</u>	<u>TOTAL DE VAGAS</u>
01	ASSISTENTE OPERACIONAL EM MANUTENÇÃO/PEDREIRO	R\$ 954,00	40 HORAS SEMANAS	02	-	02
02	CIRURGIÃO DENTISTA (ESF)	R\$ 2.400,00	40 HORAS SEMANAS	04	01	05
03	CIRURGIÃO DENTISTA (ENDODONTISTA)	R\$ 1.300,00	20 HORAS SEMANAS	01	-	01
04	CIRURGIÃO DENTISTA(PROTESISTA)	R\$ 1.300,00	20 HORAS SEMANAS	01	-	01
05	ENCANADOR DE ÁGUA, ESGOTO E GÁS	R\$ 954,00	40 HORAS SEMANAS	01	-	01
06	ENFERMEIRO DIARISTA	R\$ 1.300,00	40 HORAS SEMANAS	02	-	02
07	ENFERMEIRO SUPERVISOR	R\$ 2.000,00	ESCALA DE PLANTÃO 12x60h	06	01	07
08	FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.300,00	30 HORAS SEMANAS	02	-	02
09	FONOAUDIOLOGO	R\$ 1.300,00	30 HORAS SEMANAS	05	01	06
10	MAQUEIRO	R\$ 954,00	40 HORAS SEMANAS	04	-	04
11	MÉDICO ANESTESISTA	R\$ 7.600	02 PLANTÕES DE 12HS SEMANAS	02	-	02
12	MÉDICO CARDIOLOGISTA	R\$ 2.400,00	20 HORAS SEMANAS	01	-	01
13	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	R\$ 7.600,00	24 HORAS SEMANAS	25	01	26
14	MÉDICO (ESF)	R\$ 5.800,00	40 HORAS SEMANAS	08	01	09
15	MÉDICO EVOLUCIONISTA	R\$ 4.750,00	20 HORAS SEMANAS	01	-	01
16	MÉDICO EVOLUCIONISTA PEDIÁTRICO	R\$ 3.000,00	20 HORAS SEMANAS	01	-	01
17	MÉDICO INTERVENCIONISTA (SAMU) – 24HS	R\$ 7.600,00	24 HORAS SEMANAS	02	-	02
18	MÉDICO PSQUIATRA	R\$ 2.400,00	20 HORAS SEMANAS	02	-	02
19	MÉDICO NEUROLOGISTA	R\$ 2.400,00	20 HORAS SEMANAS	01	-	01
20	MÉDICO SUPERVISOR	R\$ 8.000,00	40 HORAS SEMANAS	01	-	01
21	MÉDICO TRAUMO-ORTOPEDISTA	R\$ 3.800,00	20 HORAS SEMANAS	02	-	02
22	MOTORISTA CARTEIRA "D" OU "E"	R\$ 1.000,00	40 HORAS SEMANAS	10	01	11
23	NUTRICIONISTA	R\$ 1.300,00	30 HORAS SEMANAS	02	-	02
24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA	R\$ 954,00	40 HORAS SEMANAS	04	-	04
25	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM DIARISTA	R\$ 954,00	40 HORAS SEMANAS	04	-	04



ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:									
NOME DO CANDIDATO:									
NÚMERO DO RG (Identidade):				ÓRGÃO EXPEDIDOR:					
NASCIMENTO:				SEXO (F/M):					
NOME DA MÃE:									
ENDEREÇO PERMANENTE (rua/avenida, nº):									
BAIRRO:				CIDADE:					
UF:		CEP:		TELEFONE RESIDENCIAL / CELULAR:					
PROFISSÃO:				Nº DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE:					
PIS / PASEP:				E-MAIL:					
CÓDIGO DA FUNÇÃO CONCORRIDA		Descrição da função concorrida							
PESSOA COM DEFICIÊNCIA:		<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	VISUAL	<input type="checkbox"/>	MOTORA	<input type="checkbox"/>	AUDITIVA
DECLARAÇÃO									
Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o processo de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA , realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.									
Gravatá/PE, _____ de _____ de 201_____									
<hr/> Assinatura									



ANEXO III

CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO A QUE CONCORRE: _____

REQUERIMENTO

À Comissão,

Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE**, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO:	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:	QUANTIDADE DE FOLHAS:
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO:		
Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos VERÍDICOS acima descritos e apresentados em anexo.		

Gravatá/PE, ____ de _____ de 201____.

Assinatura

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

NOME DO CANDIDATO: _____

RECEBIDA EM ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO



ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Comprovação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL na especialidade para a qual concorre.	7,5 por cada semestre de trabalho comprovado (máximo de 04 anos)	60
Curso de DOUTORADO COMPLETO em área estritamente relacionada com a função. Comprovável através de: <ul style="list-style-type: none">• Cópia autenticada de diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado;• Cópia autenticada de certificado/declaração de conclusão de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa (também autenticados).	15	15
Curso de MESTRADO COMPLETO (ou RESIDÊNCIA para funções de saúde) em área estritamente relacionada com a função. Comprovável através de: <ul style="list-style-type: none">• Cópia autenticada de diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado;• Cópia autenticada de certificado/declaração de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa (também autenticados).• Para as funções da área de saúde, será aceita também cópia autenticada de comprovante de conclusão de residência em área relacionada ao cargo.	12	12
Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU COMPLETO em área estritamente relacionada com a função com carga horária mínima de 360 horas. Comprovável através de: <ul style="list-style-type: none">• Cópia autenticada de diploma do Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização;• Cópia autenticada de certificado de conclusão ou declaração de Pós-Graduação, acompanhado de Histórico Escolar (também autenticado), conferido após a atribuição de nota de aproveitamento	10	10
Curso de APERFEIÇOAMENTO na função para a qual concorre com carga horária compreendida entre 80 e 120 horas.	03	03
TOTAL:		100



ANEXO V – CALENDÁRIO

EVENTO:	DATA/ PERÍODO:	LOCAL:
Inscrição presencial e via SEDEX	05/12/2018 à 18/12/2018	Inscrição via Sedex endereçados ao <u>Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, situado na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP: 55.642-550</u> ou inscrição presencial nos horários do Anexo VII.
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	11/01/2019	Site: www.prefeituradegravata.pe.gov.br
Recurso ao Resultado da Avaliação Curricular	15/01/2019 à 17/01/2019	Via Sedex endereçados à Sede do <u>Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, situado na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP: 55.642-550</u> ou presencial nos horários informados no Anexo VII.
Divulgação do Recurso e Resultado Final	25/01/2019	Site: www.prefeituradegravata.pe.gov.br



ANEXO VI - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Gravatá/PE, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Atenção:

- Atenção:**

 - 1 Preencher o recurso com letra legível.
 2. Apresentar argumentações claras e concisas.
 3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.
 4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso

John



ANEXO VII - LOCAIS E HORÁRIOS DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS PRESENCIAIS

LOCAL:	HORÁRIO:
Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, situado na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP: 55.642-550	07:00 às 13:00hs

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor or a representative of the city, is placed over the table.



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo _____

CRM / UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr(a) _____ Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria FMS nº 001/2018, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro: _____

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da Comissão Executora da seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Gravatá/PE, 11 / 01 /

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

John



Legislação de referência:

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - **deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - **deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.